



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

RESOLUÇÃO Nº 005/1.991

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
TRIBUNA POPULAR NA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAITUBA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA APROVA, E SUA MESA
EXECUTIVA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

- Art. 1º - Fica criada a TRIBUNA POPULAR nas Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Itaituba, que será utilizada por Dirigentes de Associações, Sindicatos, Cooperativas, Clubes de Serviços, Igrejas e Órgãos do Poder Executivo na esfera Federal, Estadual e Municipal;
- Art. 2º - O uso da Tribuna popular tem como objetivo, oportunizar a sociedade organizada de trazer ao Legislativo Municipal, através da presença de seus representantes, os problemas inerentes ao dia a dia das comunidades;
- Art. 3º - Para ter acesso ao uso da Tribuna Popular, a entidade devidamente organizada, enviará ofício à presidência da Câmara Municipal solicitando o espaço e explicitando o assunto a ser retratado;
- Art. 4º - O expediente será apresentado à apreciação do Plenário da Câmara Municipal na primeira Sessão subsequente e caso seja aprovado, o Órgão ou entidade será comunicado oficialmente pela presidência da Casa da data e hora a ser utilizada.
- Art. 5º - Serão destinados 10 (dez) minutos de cada Sessão Ordinária, uma vez por mês para o uso da Tribuna popular;
- Art. 6º - O expositor não poderá exceder o horário estipulado e não poderá tratar de outro assunto que não seja o explicitado no pedido;
- Art. 7º - O expositor não poderá ser aparteado por terceiros da assembleia, e apenas os vereadores poderão questiona-lo após seu pronunciamento a critério do presidente, desde que não prejudique a pauta da Sessão;
- Art. 8º - Mais de um expositor poderá usar da tribuna por entidade, desde que se obedeça ao tempo de 10 minutos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em
09 de abril de 1.991.

Arquimedes Alves Mesquita
Vereador- Presidente

José Ribamar Cunha
1º Secretário

Maria Alves de Araujo
2ª Secretária